



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2023/37

Florianópolis-SC, 14/09/2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 37

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 14/09/2023

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 1510/2021

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00081958/2021
Assunto: Aprova as Instruções Gerais para Correspondência Oficial e Comunicação Administrativa (PMSC IG-10.001) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Correspondência Oficial e Comunicação Administrativa (PMSC IG-10.001) que com esta baixa.

Art. 2º Revogar disposições em contrário.

Art. 3º Estabelecer que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1511/2021

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00081958/2021
Assunto: Aprova as Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10.002) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10.002) que com esta baixa.

Art. 2º Revogar disposições em contrário.

Art. 3º Estabelecer que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1512/2021

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00081958/2021
Assunto: Aprova as Instruções Gerais para Formalização e
Publicação de Atos Ordinatórios (PMSC IG-10.003) e
dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 35º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Formalização e Publicação de Atos Ordinatórios (PMSC IG-10.003), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar disposições em contrário.

Art. 3º Estabelecer que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1521/2021

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00082235/2021
Assunto: Aprova o Manual de Inteligência Policial-Militar
(PMSC MD-10.201) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 11 das Instruções Gerais para a Padronização de Publicações, aprovadas pelo Ato nº 1511/PMSC/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Inteligência Policial-Militar (PMSC MD-10.201) que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 361/2022

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 20058 2022
Assunto: Aprova o Regimento Interno da Escola Superior de
Formação de Oficiais e estabelece outras
providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº. 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) e artigo 5º e parágrafo único do art. 45 ambos do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Superior de Formação de Oficiais (RI-60.101), que com este baixa.

Art. 2º Determinar que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de março de 2022.

(documento assinado eletronicamente)

MARCELO PONTES

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1057/2022

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 54593 2022
Assunto: REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA SUPERIOR DE
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

REGIMENTO INTERNO DA

ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

(RI-60-003)

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES, DA ESCOLA E DA ESTRUTURA BÁSICA

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º À Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP), órgão de apoio da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), com sede em Florianópolis, tem as seguintes finalidades:

- I – Conduzir a formação policial militar e o aperfeiçoamento das praças;
- II – Promover e analisar a adequação e adaptabilidade funcional das praças em formação na Corporação à hierarquia e disciplina policiais militares;
- III – Promover e analisar a adequação e adaptabilidade funcional das praças em formação à ética, aos valores e deveres policiais militares; e
- IV – Proceder ao licenciamento por inadaptação funcional das praças em formação que não demonstrarem adequação ou adaptabilidade à hierarquia, disciplina, ética, aos valores ou deveres policiais militares.

SEÇÃO II

DA ESCOLA

Art. 2º A ESFAP, para cumprimento de suas finalidades, será constituída de:

- I – Comandante.
- II – Subcomandante.



III – Secretaria.

IV – Corregedoria.

V – Corpo de Alunos, dividido em:

a) 1ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;

2. 2º Pelotão de Alunos;

3. 3º Pelotão de Alunos;

4. 4º Pelotão de Alunos;

5. 5º Pelotão de Alunos;

6. 6º Pelotão de Alunos.

b) 2ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;

2. 2º Pelotão de Alunos;

3. 3º Pelotão de Alunos;

4. 4º Pelotão de Alunos;

5. 5º Pelotão de Alunos;

6. 6º Pelotão de Alunos.

c) 3ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;

2. 2º Pelotão de Alunos;

3. 3º Pelotão de Alunos;

4. 4º Pelotão de Alunos;

5. 5º Pelotão de Alunos;

6. 6º Pelotão de Alunos.

d) 4ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;

2. 2º Pelotão de Alunos;



3. 3º Pelotão de Alunos;

4. 4º Pelotão de Alunos;

5. 5º Pelotão de Alunos;

6. 6º Pelotão de Alunos.

VI – Grupo de Comando e Serviço (GCSv).

§ 1º O Comando da ESFAP será exercido, privativamente, por um Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 2º O Subcomando da ESFAP será exercido por um Major do QOPM.

§ 3º A função de Secretário da ESFAP será exercida por um oficial intermediário ou subalterno do QOPM.

§ 4º A função de Corregedor da ESFAP será exercida por um oficial intermediário ou subalterno do QOPM.

§ 5º Os Comandos das Companhias de alunos da ESFAP serão exercidos, preferencialmente, por oficiais intermediários do QOPM.

§ 6º Os Comandos dos Pelotões de Alunos da ESFAP serão exercidos, preferencialmente, por oficiais subalternos do QOPM.

§ 7º No GCSv serão lotadas as praças em atividade meio, de apoio ou administrativas da ESFAP.

Art. 3º Os alunos em cursos de formação serão lotados em um pelotão, sob comando imediato de um oficial subalterno, subordinados a uma companhia, sob comando de um oficial intermediário.

Parágrafo único. Cada comandante de pelotão será auxiliado por, pelo menos, um Sargento/Subtenente do QPPM, na função de Monitor.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA BÁSICA

Subseção I

Do Comandante

Art. 4º O comando é função do grau hierárquico, da qualificação e das habilitações, constituindo uma prerrogativa impessoal com atribuições e deveres, exercendo o comandante suas ações em todos os setores da unidade, usando-a com a iniciativa necessária e sob sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único. A ação de comando de que trata o caput deste artigo é caracterizada, principalmente, pelos atos de planejar, orientar, coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar, apurar responsabilidades e representar a ESFAP perante o público externo.

Art. 5º Ao Comandante, além de outros encargos relativos à instrução, à disciplina e à administração prescritos por outros regulamentos ou por ordens superiores, competem as seguintes atribuições e deveres:

I - superintender todas as atividades e serviços da ESFAP, facilitando, contudo, o livre exercício das funções



de seus subordinados;

II - zelar para que os oficiais sob seu comando sirvam de exemplo aos subordinados;

III - zelar para que seus comandados observem fielmente todas as disposições regulamentares e para que exista entre eles coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo rendimento e a indispensável uniformidade nas atividades de comando, instrução e administração;

IV - providenciar para que a ESFAP esteja sempre em condições de ser empregada;

V - organizar o horário da ESFAP;

VI - transcrever, a seu juízo, em BI, as recompensas concedidas pelos comandos subordinados;

VII - conceder dispensas e licenças, de acordo com as instruções e normas específicas em vigor;

VIII - designar oficiais, praças e servidores civis para os cargos da OPM;

IX - dar suas ordens e instruções, sempre que possível, por intermédio do subcomandante.

X - encaminhar as possíveis solicitações e/ou questionamentos da mídia ao escalão superior, a quem caberá decidir pela postura e procedimento decorrentes.

XI – atuar como comandante da GCSv.

Subseção II

Do Subcomandante

Art. 6º O Subcomandante é o principal auxiliar e substituto imediato do Comandante, seu intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, à instrução e aos serviços gerais, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar.

Art. 7º Incumbe ao Subcomandante, além das atribuições e dos deveres estabelecidos nas demais normas e regulamentos, o seguinte:

I - encaminhar ao comandante, com as informações necessárias, todos os documentos que dependam da decisão deste;

II - levar ao conhecimento do comandante, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver;

III - dar conhecimento ao comandante das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;

IV - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

V - zelar assiduamente pela conduta civil e militar dos oficiais e das praças da ESFAP;

VI - escalar os oficiais para os serviços gerais e extraordinários da ESFAP;

VII – despachar o relatório de serviço diário da ESFAP.



Subseção III

Da Secretaria

Art. 8º A secretaria é seção que auxilia imediatamente o Comando, competindo-lhe, além do que prevê as demais normas e regulamentos, o seguinte:

- I - receber toda a correspondência externa destinada à ESFAP;
- II – gerenciar os sistemas eletrônicos instituídos pela PMSC de responsabilidade do Comando, informando o comando sobre qualquer situação que demande sua ciência e despacho;
- III – emitir notas para publicação no Boletim Interno da APMT;
- IV – receber e gerenciar as requisições judiciais;
- V - emitir ofícios e declarações de competência do Comando da ESFAP;
- VI - orientar o efetivo pronto e de aluno quanto ao atendimento adequado aos públicos externo e interno;
- VII - responder pela carga do material distribuído ao gabinete do comandante e subcomandante da ESFAP;
- VIII - coordenar o serviço de ordens;
- IX - organizar e manter em dia as relações de oficiais e praças para efeito das escalas de serviço;
- X - escalar as praças para os serviços normais e extraordinários da ESFO;
- XI - organizar o trabalho preliminar de qualificação policial militar das praças, de acordo com as normas em vigor;
- XII - receber a documentação diária interna, mandar protocolá-la e levá-la ao Subcomandante da ESFO;
- XIII - organizar os fichários, os mapas, as relações e outros documentos referentes ao efetivo da ESFO;
- XIV - responsabilizar-se pela carga do material distribuído à sua seção;
- XV - organizar e manter em dia uma relação nominal dos oficiais e praças da ESFO, com as respectivas residências e telefones, destinando via ao Subcomandante da ESFO do plano de chamada e outra cópia para ser anexada ao livro de ordens do Oficial de Dia;
- XVI - organizar e manter em dia, sob a orientação do Subcomandante da ESFO, um livro de ordens do Sgt de Dia, que conterá o registro das ordens internas de caráter geral em vigor, que não constem das NGA;
- XVII - organizar os boletins ostensivos da ESFAP, conforme as determinações do Comandante da ESFAP;
- XVIII - autenticar ordens e instruções que somente digam respeito a assuntos de sua seção;
- XIX - apresentar sugestões referentes a transferências, designações, preenchimento de claros, qualificação e requalificação de pessoal;
- XX - zelar, diligentemente, pelo moral da tropa;



XXI - estar em condições de informar ao Comandante da ESFAP sobre o estado moral e o disciplinar da tropa;

XXII - preparar a documentação necessária para instruir os processos de promoção, transferência para a reserva, reforma e concessão de medalhas;

XXIII - controlar a escrituração referente à correspondência, ao arquivo e ao registro das alterações dos oficiais e praças da ESFAP;

XXIV - assessorar o Comandante da ESFAP e proceder ao controle do arranhamento da tropa, do pagamento de diárias, fardamento, e armamento;

XXV - assessorar o Comandante da ESFAP e proceder às providências decorrentes de acidente de serviço, de praças e oficiais integrantes da OPM, em serviço ou não;

XXVI - assessorar o Comandante da ESFAP quanto às providências decorrentes de falecimento de integrante da OPM, em serviço ou não.

Subseção IV

Da Corregedoria

Art. 9º A Corregedoria é a responsável pela coordenação e controle das atividades relacionadas a justiça e disciplina, competindo-lhe, além do que prevê as demais normas e regulamentos, o seguinte:

I – assessorar diretamente o Comandante da ESFAP nas atividades de Polícia Judiciária Militar e nos processos administrativos disciplinares previstos na legislação;

II – acompanhar e controlar as atividades correccionais no âmbito da ESFAP;

III – promover e coordenar a apuração das infrações penais militares e transgressões disciplinares atribuídas a integrantes da ESFAP, quando determinado pelo Comandante ou quando avocados por este, bem como, por iniciativa própria, das que tomar conhecimento;

IV - prestar suporte jurídico ao Comando da ESFAP;

V - prestar informações disciplinares de policiais subordinados à ESFAP;

VI - emitir de certidões disciplinares de procedimentos processados na unidade ou remetidos a esta;

VII - emitir relatórios a critério do Comando da ESFAP;

VIII - fazer a carga e remessa de processos;

IX – encaminhar ao Setor de Pessoal todas as soluções de procedimentos para inserção e publicação;

X - responsabilizar-se pela carga do material distribuído à sua seção.

Subseção V

Do Comandante de Companhia

Art. 10. Aos Comandantes de Companhia, além das ações de planejamento, coordenação, execução e



avaliação e dos encargos que lhe são atribuídos em outros regulamentos, compete:

I - educar militarmente seus comandados, orientando-os no sentido da compenetração do dever, inspirando-se sempre na justiça.

II - procurar conhecer a personalidade, a capacidade e o preparo profissional de cada um dos seus oficiais e praças.

III - empenhar-se para que sua Companhia se apresente de maneira impecável em qualquer ato;

IV - zelar pela saúde de seus comandados e esforçar-se para que adquiram e cultivem hábitos salutareos de atividade física.

V - ouvir com atenção os seus comandados e providenciar, de acordo com os princípios de justiça, para que sejam assegurados os seus direitos e satisfeitos os seus interesses pessoais, sem prejuízo da disciplina, do serviço e da instrução;

VI – submeter à decisão da autoridade superior, os casos que, a seu juízo, mereçam recompensa ou punição superiores às suas atribuições;

VII - acompanhar com solicitude os processos em que estejam envolvidos os seus comandados, esforçando-se para que não lhes falem, nem sejam aqueles retardados, os recursos legais de defesa;

VIII - participar ao Comando e ao Subcomando as ocorrências havidas na Companhia, cujas providências escapem às suas atribuições, assim como as que, pela importância, convenha levar ao conhecimento, embora sobre estas tenha providenciado;

IX - remeter ao Comandante da ESFAP, nas datas oportunas, os documentos regulamentares, ficando responsável pela sua exatidão.

Seção VI

Do Comandante de Pelotão

Art. 11. Ao comandante de pelotão compete:

I - comandar e instruir a fração que lhe for atribuída;

II - cumprir com esmero as ordens dos escalões superiores, sem prejuízo da iniciativa própria, que lhe cabe usar no desempenho de suas atribuições;

III - ter pleno conhecimento das disposições regulamentares em vigor e das ordens e instruções particulares dos escalões superiores;

IV – zelar pela boa apresentação de suas praças e pela correção e asseio nos uniformes, reprimindo qualquer transgressão nessa matéria;

V - responder, por ordem de antiguidade e quando necessário, pelo comando da companhia, tomando, quando necessário, qualquer providência de caráter urgente;

VI – autorizar as saídas temporárias dos alunos durante o expediente acadêmico em caso de necessidade justificada, procurando não interferir nas aulas curriculares ou instruções;

VIII – apresentar o pelotão ao Comandante de Companhia nas paradas diárias e formaturas, informando as alterações;

IX - conhecer, individual e perfeitamente bem, todas as praças de sua fração.

Subseção VII

Do Monitor

Art. 12. Ao Monitor compete:

I – auxiliar o Comandante de Pelotão na execução de suas atribuições.

II - cumprir com esmero as ordens dos escalões superiores, sem prejuízo da iniciativa própria, que lhe cabe usar no desempenho de suas atribuições.

III - ter pleno conhecimento das disposições regulamentares em vigor e das ordens e instruções particulares dos escalões superiores.

IV – zelar pela boa apresentação dos alunos e pela correção e asseio nos uniformes, reprimindo qualquer transgressão nesta matéria;

V – levar ao conhecimento do Comandante de Pelotão toda alteração de aluno que chegar ao seu conhecimento.

VI - visitar, frequentemente, a sala de aula do pelotão, verificando se ela se encontra em condições de uso e manutenção.

VII – apresentar o pelotão ao seu comandante nas paradas diárias e formaturas, informando as alterações.

VIII - conhecer, individual e perfeitamente bem, todos os alunos de seu pelotão.

IX - informar o comandante imediato nos casos em que estiver cumprindo ordem ou disposição de outro superior hierárquico;

X - não dispor de assuntos funcionais, prerrogativas ou concessões legais, sem antes consultar o Comandante de Pelotão;

XI - gerenciar e controlar as saídas autorizadas dos alunos durante o expediente acadêmico.

XII - assegurar a observância ininterrupta das ordens vigentes por parte dos alunos.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 13. A ESFAP é responsável por desenvolver os seguintes Cursos:

I – Curso de Formação de Praças (CFP).

II – Curso de Habilitação de Cabos (CHC).

III – Curso de Formação de Sargentos (CFS).



IV – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

§ 1º O CFP é voltado ao civil aprovado em concurso público para a carreira de praça da PMSC, habilitando-o a desempenhar as funções da graduação de soldado. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada a completa formação dos soldados, seguindo o plano de ensino do curso.

§ 2º O CHC é voltado ao aprimoramento profissional do futuro cabo, sendo requisito indispensável à praça para ascensão na carreira. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada à completa formação dos Cabos, seguindo o plano de ensino do curso.

§ 3º O CFS é voltado ao aprimoramento profissional e formação do futuro sargento, sendo requisito indispensável à praça para ascensão na carreira. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada à completa formação dos Sargentos, seguindo o plano de ensino do curso.

§ 4º O CAS é voltado ao aprimoramento profissional e aperfeiçoamento do 2º Sargento, sendo requisito indispensável para ascensão na carreira. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada ao completo aperfeiçoamento dos Sargentos, seguindo o plano de ensino do curso.

Art. 14. A matrícula, critérios de avaliação e aprovação, assim como questões relativas à exclusão e desligamento dos cursos serão definidos no Regulamento de Ensino em vigor e nos Planos de Ensino de cada curso.

Art. 15. Os alunos que concluírem os cursos de formação e aperfeiçoamento, receberão no dia da formatura militar o distintivo de conclusão do respectivo curso.

CAPÍTULO III

DO REGIME ACADÊMICO

Art. 16. O regime escolar fixado para os Cursos de Formação e de Aperfeiçoamento de responsabilidade da ESFAP serão definidos nos respectivos Plano de Ensino de cada curso.

Art. 17. Independentemente o regime acadêmico, os alunos em formação devem ter dedicação integral e exclusiva à ESFAP, permanecendo semanalmente à disposição da ESFAP das 07H00 (sete) horas de segunda-feira até às 12H00 (doze) horas de sábado, podendo ser empregados, fora deste período, em atividades complementares relacionadas ao curso que estiver, como escalas de serviço, atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

§ 1º Considera-se atividade de frequência obrigatória, além dos atos de serviço e de frequência curricular, a necessidade de permanência dos alunos, sempre que necessário ao desenvolvimento de atividades extracurriculares, treinamentos, exercícios de campo e manutenção em instalações físicas, equipamentos e armamentos sob a responsabilidade da ESFAP.

§ 2º O Comando da ESFAP poderá, através de Ordem, conceder licença aos alunos após o término do expediente acadêmico semanal.

§ 3º A matrícula ou frequência de aluno em formação e aperfeiçoamento nos cursos da ESFAP, a qualquer título, em outro curso de graduação, pós-graduação em qualquer nível, ou em cursos sequenciais, de nível técnico ou semelhante, mesmo que realizados na modalidade de ensino a distância, deverá ser submetida à análise do Comandante da ESFAP, sem prejuízo as atividades desta.

Art. 18. Durante o expediente acadêmico, os alunos somente poderão se ausentar da APMT com a devida autorização do seu comandante imediato.



Art. 19. Em regra, os alunos não poderão gozar férias durante a execução dos cursos presenciais de formação ou aperfeiçoamento.

CAPÍTULO IV

DA HIERARQUIA

Art. 20. A hierarquia, junto com a disciplina, são os princípios basilares da PMSC e norteiam a conduta de cada um de seus integrantes, devendo se observar o seguinte:

I - O Aluno Soldado é praça equiparada ao Soldado, respeitadas as classes previstas.

II - O Aluno Cabo terá precedência hierárquica sobre os Soldados de 1ª Classe.

III - O Aluno Sargento terá precedência hierárquica sobre os Cabos.

Art. 21. A antiguidade entre os alunos do mesmo curso se dará conforme o almanaque, com exceção dos alunos do CFP, onde a antiguidade será definida conforme classificação geral do processo seletivo.

CAPÍTULO V

DA DISCIPLINA

Art. 22. O aluno em formação ou aperfeiçoamento nos cursos ministrados pela ESFAP deverá respeitar e submeter-se a toda legislação e a todos os regulamentos em vigor previstos para os demais policiais militares, além dos estabelecidos para a ESFAP.

Art. 23. Além do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC) o aluno da ESFAP também está sujeito ao Regulamento Disciplinar Acadêmico, que prevê faltas e sanções acadêmicas.

Art. 24. As faltas acadêmicas são aplicadas eminentemente no caso de faltas do cotidiano acadêmico, desde que a falta não alcance a gravidade das transgressões disciplinares do RDPMSC, caso em que este prevalecerá.

Art. 25. Os atos meritórios ou dignos de louvor serão elogiados na forma do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Art. 26. O aluno do CFP não terá suas faltas acadêmicas computadas nos primeiros 14 (quatorze) dias, contados a partir de sua apresentação, sendo os fatos observado negativos registrados somente para informação.

Art. 27. O aluno do CFP não será punido disciplinarmente nos primeiros 14 (quatorze) dias, contados a partir de sua apresentação, salvo no caso de cometimento de transgressões disciplinares graves, nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC).

Parágrafo único. A regra do *caput* não se aplica aos alunos do CHC, CFS e do CAS.

Seção I

Da Observação Disciplinar Acadêmica

Art. 28. Todo policial militar que constatar alguma atitude negativa ou positiva por parte de aluno da ESFAP,



poderá fazer uma Observação Disciplinar Acadêmica, a qual poderá se constituir em um Fato Observado Negativo ou Fato Observado Positivo.

§ 1º Fato Observado Negativo é caracterizado como toda ação ou omissão que resulte em infração do cotidiano acadêmico, desde que a infração não alcance a gravidade das transgressões disciplinares do RDPMSC, caso em que este prevalecerá.

§ 2º Fato Observado Positivo é caracterizado como toda a ação excepcional do aluno em formação que resulte em engrandecimento da imagem da ESFAP e ou da PMSC.

Art. 29. Os fatos observados poderão ser constatados por qualquer policial militar de posto ou graduação superior ao aluno.

Art. 30. A administração das Observações Disciplinares Acadêmicas cabe tão somente ao Comandante de Pelotão com auxílio do seu respectivo Monitor, que deverão primar pelos registros dos fatos observados e sua apuração.

Seção II

Do Registro, Classificação e Controle

Art. 31. Quem presenciar determinada situação que considere como uma Observação Disciplinar Acadêmica deverá comunicar para que se registre todas as informações sobre o fato, data, local e o seu horário aproximado, descritos com precisão, de modo que não haja dúvidas sobre o motivo pelo qual o aluno está sendo observado.

Art. 32. As observações disciplinares acadêmicas deverão ser registradas diariamente no relatório de serviço diário da ESFAP.

Art. 33. O oficial responsável por despachar o relatório de serviço diário deverá despachar os registros de observações disciplinares acadêmicas aos respectivos Comandantes de Pelotão e Monitores, que por sua vez, deverão inseri-las em controle próprio e verificar se o fato se enquadra como falta acadêmica, conforme relação prevista no Anexo Único deste Regimento Interno.

Art. 34. Após homologação do Comandante de Pelotão, o Monitor irá informar o aluno sobre as observação disciplinar recebida acadêmicas por qualquer meio hábil.

Art. 35. Cada aluno terá um arquivo pessoal, físico ou eletrônico, sob controle da ESFAP, no qual constarão os documentos relativos à sua vida acadêmica, incluindo as observações disciplinares acadêmicas.

Seção III

Da Pontuação

Art. 36. Ao iniciar o curso, o aluno iniciará com pontuação de observações disciplinares acadêmicas igual a 0 (zero), a qual será acrescida de acordo com a gravidade das faltas acadêmicas cometidas, da seguinte forma:

I – Falta acadêmica leve: 01 (um) ponto;

II – Falta acadêmica média: 02 (dois) pontos; e

III – Falta acadêmica grave: 03 (três) pontos.



Art. 37. A cada fato observado positivo recebido pelo aluno, haverá o decréscimo de 01 (um) ponto da pontuação total.

Seção IV

Do Recurso

Art. 38. Após ser informado sobre uma observação disciplinar acadêmica negativa recebida, o aluno terá o direito de apresentar recurso, expondo os motivos pelo não cabimento da observação.

Art. 39. O prazo para apresentação do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência pelo aluno da observação disciplinar acadêmica.

Art. 40. Ordem do Comandante da ESFAP irá regular os aspectos administrativos relativos à apresentação e tramitação dos recursos no âmbito da ESFAP.

Art. 41. A análise e solução do recurso caberá ao Comandante de Pelotão, exceto se o fato for observado por este, caso em que o recurso será analisado pelo Comandante de Companhia.

Art. 42. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo, a pontuação correspondente à sua gravidade será somada a pontuação do Aluno.

Seção V

Da Sanção Acadêmica

Art. 43. A sanção acadêmica consiste na perda por parte do aluno de licença concedida por parte do Comando da ESFAP após o término do expediente acadêmico semanal.

Art. 44. O aluno, ao atingir 03 (três) pontos, terá 04 (quatro) horas de sua licença cassada, caso em que poderá ser empregado em atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, incluída nestas as atividades extracurriculares, treinamentos, exercícios de campo, manutenção em instalações físicas, equipamentos e armamentos sob a responsabilidade da ESFAP, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

Art. 45. Após o cumprimento da sanção acadêmica, será realizado o desconto da pontuação geral do aluno equivalente ao período cumprido.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO ACADÊMICO

Art. 46. Os alunos em formação, além das atividades acadêmicas, concorrerão a escalas de serviço interno, obedecendo aos princípios e às normas estipuladas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), às diretrizes do Comando-Geral e às normas ou ordens estabelecidas pelo Comando da APMT e da ESFAP.

Art. 47. Os alunos cumprirão as seguintes escalas de serviço interno:

I - plantão de alojamento;

II - sentinela;



III - ronda;

III - auxiliar do aluno de dia;

IV - aluno de dia.

§ 1º O emprego dos alunos nas escalas definidas neste artigo se dará à critério do Comando da ESFAP.

§ 2º As escalas de plantão de alojamento e sentinela serão cumpridas preferencialmente pelos alunos do CFP.

§ 2º As escalas de ronda, auxiliar do aluno de dia e aluno de dia serão cumpridas preferencialmente pelos alunos do CFS.

§ 3º Além das escalas acima, o Comando da ESFAP poderá estabelecer outras escalas ou funções necessárias ao desenvolvimento do serviço interno ou de caráter pedagógico.

§ 4º As atribuições de cada escala de serviço serão reguladas através de Ordem do Comando da ESFAP.

Art. 48. Além das escalas de serviço interno, os alunos poderão ser empregados em escalas externas de serviço operacional, além dos estágios supervisionados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Nos temas referentes ao ensino, serão adotadas as disposições do Regulamento de Ensino em vigor na Corporação, dos planos de ensino de cada curso e de forma subsidiária a legislação vigente.

Art. 50. O Comandante da ESFAP regulamentará as demais atividades e os demais serviços por intermédio de Ordens.

Art. 51. Fica estabelecido o dia 01 de julho de 1983 como data de criação da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Art. 52. Casos omissos neste Regimento Interno serão encaminhados ao Diretor da APMT, que adotará as providências cabíveis.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS FALTAS ACADÊMICAS

Código	Falta Acadêmica	Classificação
A	FATOS RELATIVOS À APTIDÃO PARA O COMANDO	
A-01	Apresentar Grupamento com atraso.	MÉDIA
A-02	Apresentar Grupamento com atraso causando prejuízo de instrução ou serviço.	GRAVE
A-03	Atribuir a policial militar sob seu comando atribuições que lhe caibam exclusivamente fazer.	MÉDIA



A-04	Ceder à pressão de seus subordinados em detrimento ao interesse da administração.	MÉDIA
A-05	Dar ordens inexecutáveis.	MÉDIA
A-06	Dar ordens ou orientações que permitam interpretações diversas.	LEVE
A-07	Deixar de tomar para si a responsabilidade de resolver problemas que surjam no âmbito de seu comando.	MÉDIA
A-08	Deixar pelotão em situação diferente da devida.	LEVE
A-09	Demonstrar imprecisão ou falta de clareza ao repassar ordens ou instruções a outros policiais.	LEVE
A-10	Demonstrar insegurança ao ter que exercer quaisquer funções de comando.	LEVE
A-11	Demonstrar-se incapaz de criar soluções para situações simples.	LEVE
A-12	Dirigir-se à tropa com tom de voz incompatível.	LEVE
A-13	Manter-se inerte diante de situação que dependa de sua decisão.	MÉDIA
A-14	Não controlar ou tomar as medidas necessárias para manutenção da disciplina de seus comandados.	MÉDIA
A-15	Perder a subordinação dos seus comandados.	MÉDIA
A-16	Trabalhar mal como chefe de turma.	MÉDIA
B	FATOS RELATIVOS AO ASSEIO PESSOAL	
B-01	Deixar de cortar ou apresentar-se com o cabelo fora do padrão.	LEVE
B-02	Estar com a barba malfeita ou sem fazer quando uniformizado.	LEVE
B-03	Estar com a cama, armário ou carteira desarrumada ou suja.	LEVE
B-04	Estar com armamento sujo ou sem manutenção.	MÉDIA
B-05	Estar com calçado sujo.	LEVE
B-06	Estar com coturno sujo, sem engraxar ou sem brilho.	LEVE
B-07	Estar com equipamento ou material sujo, sem manutenção ou em desacordo com o determinado pelo Comando da ESFAP.	LEVE
B-08	Estar com o uniforme sujo, amarrotado, com marcas de friso ou rasgado.	LEVE
B-09	Estar com uniforme incompleto, com combinação irregular de peças ou em desacordo com o regulamento.	MÉDIA
B-10	Ingressar ou sair das dependências	MÉDIA



	da APMT com uniforme em desacordo com o regulamentado ou sem autorização.	
B-11	Não utilizar a cobertura quando devido.	LEVE
B-12	Não zelar com o asseio pessoal.	LEVE
B-13	Transitar na APMT com trajas incompletos ou inadequados.	MÉDIA
B-14	Utilizar acessório não previsto ou em desacordo com o permitido, quando uniformizado.	LEVE
B-15	Utilizar maquiagem/esmalte ou outro acessório fora dos padrões estabelecidos.	LEVE
C	FATOS RELATIVOS AO CARÁTER	
C-01	Contatar servidor ou docente, policial militar ou civil, a fim de obter, para si ou para outrem, vantagem que prejudique a normalidade das atividades de ensino, aprendizagem e avaliação, da rotina da ESFAP, ou que prejudique, de qualquer forma, os demais colegas de turma.	GRAVE
C-02	Consumir, introduzir, guardar ou manter consigo bebida alcoólica sem autorização na área da APMT.	GRAVE
C-03	Faltar com a verdade.	GRAVE
C-04	Passar a agir de modo a mal cumprir as missões que lhe foram atribuídas, como subterfúgio para pleitear indulgência ou dispensa.	GRAVE
C-05	Procurar esquivar-se de qualquer missão ou responsabilidade.	GRAVE
C-06	Retardar cumprimento de ordens recebidas ou ser displicente no seu cumprimento.	GRAVE
C-07	Tentar usar de meio ilícito ou fraudulento na execução de qualquer atividade de ensino ou avaliação prejudique de qualquer forma os demais colegas de turma.	GRAVE
C-08	Utilizar-se de anonimato para qualquer fim.	GRAVE
D	FATOS RELATIVOS AO COMPORTAMENTO SOCIAL	
D-01	Assumir dívidas superiores às suas possibilidades, ou não as saldar, após apresentar-se como aluno ou policial militar para facilitar a transação.	GRAVE
D-02	Comportar-se com intimidade ou promiscuidade com civis ou policiais militares.	GRAVE



D-03	Exteriorizar para colega, policial militar ou civil, através de ato, gesto, palavra ou escrito, comportamento de conotação indecorosa, sexual, amorosa, pejorativa ou de afeição íntima, em dependência ou área militar ou situação de serviço, ensino ou representação.	GRAVE
D-04	Frequentar lugar não compatível com a condição de aluno ou função policial militar.	MÉDIA
D-05	Manifestar-se ou expor-se de maneira inadequada em mídias sociais ou em público estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	GRAVE
D-06	Portar-se com má postura ou praticar ato incompatível com a moral, dignidade e os bons costumes em dependência ou área policial militar, pública ou particular, estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	MÉDIA
D-07	Usar palavras de baixo calão.	MÉDIA
E	FATOS RELATIVOS Á CORREÇÃO DE ATITUDES	
E-01	Alimentar-se, preparar alimento ou realizar atos de higiene pessoal em locais não destinados a este fim.	LEVE
E-02	Atrapalhar instrução ou qualquer outro ato de serviço.	MÉDIA
E-03	Adentrar em alojamento destinado a pessoa do sexo oposto sem autorização.	MÉDIA
E-04	Convidar para que adentre em seu alojamento pessoa do sexo oposto sem autorização.	MÉDIA
E-05	Causar transtornos escolares, administrativos, civis ou policiais militares.	GRAVE
E-06	Chegar atrasado a qualquer ato ou instrução.	MÉDIA
E-07	Chegar atrasado a qualquer ato ou instrução com prejuízo ao ensino, ao aprendizado ou ao serviço.	GRAVE
E-08	Cumprir qualquer tarefa com displicência ou demonstrando falta de entusiasmo ou dar-se por incapaz de executá-la sem demonstrar persistência diante das dificuldades.	MÉDIA
E-09	Deixar armário aberto, sem fechadura, puxador ou identificação.	LEVE
E-10	Deixar de comunicar com	MÉDIA



	antecedência a necessidade de viajar.	
E-11	Deixar de informar qualquer alteração que possa implicar em transtornos administrativos.	GRAVE
E-12	Deixar de tomar as providências necessárias à resolução de problemas de serviço.	GRAVE
E-13	Deitar-se na cama do efetivo de serviço.	LEVE
E-14	Deixar sala de aula, alojamento ou qualquer outra dependência desorganizada ou fora dos padrões estabelecidos.	LEVE
E-15	Delegar, sem autorização, suas atribuições a outro aluno ou policial militar.	MÉDIA
E-16	Desconhecer escala de serviço.	MÉDIA
E-17	Dormir ou demonstrar falta de interesse em instrução, palestra, representação ou outra atividade.	MÉDIA
E-18	Desconhecer letra ou entoar de forma displicente canção/hino pré-determinado.	LEVE
E-19	Não entoar canção/hino pré-determinado.	MÉDIA
E-20	Deixar objetos ou equipamentos abandonados ou fora de local autorizado.	MÉDIA
E-21	Abandonar armamento, equipamento ou material da Fazenda.	MÉDIA
E-22	Entrar ou sair das dependências da APMT por vias irregulares ou sem apresentar-se a quem de direito.	MÉDIA
E-23	Entregar documento com atraso, com incorreção de procedimento, fora dos padrões estabelecidos ou com emprego de vocabulário incorreto.	MÉDIA
E-24	Não entregar documento no prazo estipulado.	GRAVE
E-25	Executar mal a manutenção em equipamentos ou instalações físicas.	LEVE
E-26	Não realizar manutenção em equipamentos ou instalações físicas.	MÉDIA
E-27	Extraviar ou danificar bem pertencente a outro policial militar ou à Fazenda de forma culposa.	MÉDIA
E-28	Extraviar ou danificar bem pertencente a outro policial militar ou à Fazenda de forma dolosa.	GRAVE
E-29	Faltar a qualquer ato ou instrução sem autorização ou sem motivo	GRAVE



	justificado.	
E-30	Fazer uso de aparelho eletrônico em instrução sem autorização.	MÉDIA
E-31	Fazer uso de aparelho eletrônico em local ou atividade quando não for autorizado.	LEVE
E-32	Fumar em locais proibidos ou quando determinada a sua proibição.	LEVE
E-33	Introduzir, guardar ou manter consigo arma branca ou de fogo sem autorização na área da APMT.	GRAVE
E-34	Manter-se encostado em paredes ou sentado em locais não permitidos no interior do quartel.	LEVE
E-35	Manter material sem identificação quando determinado.	LEVE
E-36	Manusear armamento sem autorização, em local inapropriado ou que não atente às regras de segurança.	GRAVE
E-37	Marcar atividade extraclasse em nome da turma sem solicitar ao comandante imediato.	GRAVE
E-38	Mexer, falar, rir, tomar posição errada ou manter-se incorreto nas posições quando em forma.	LEVE
E-39	Não entrar em forma	GRAVE
E-40	Entrar em forma com atraso.	MÉDIA
E-41	Não avançar ao rancho quando previsto ou avançar sem permissão.	GRAVE
E-42	Não comunicar missão cumprida.	LEVE
E-43	Não cumprir qualquer ato na esfera de suas atribuições.	MÉDIA
E-44	Não dispor de material ou estar com material diverso do previamente solicitado.	MÉDIA
E-45	Não informar a tempo impossibilidade de comparecer a qualquer ato de instrução ou serviço.	MÉDIA
E-46	Não observar normas da ESFAP ou da APMT.	GRAVE
E-47	Não observar prescrições regulamentares do Regulamento de Continências	LEVE
E-48	Não preservar a limpeza das instalações.	LEVE
E-49	Não se levantar ao toque de alvorada.	MÉDIA
E-50	Não tomar providências para evitar a concretização de falhas iminentes.	MÉDIA
E-51	Promover algazarra em lugares e horários impróprios.	MÉDIA



E-52	Promover ou participar de reunião de qualquer natureza em recinto da ESFAP ou da APMT sem prévia autorização.	GRAVE
E-53	Receber visita sem autorização ou em local não autorizado.	LEVE
E-54	Retirar qualquer documento ou objeto da PMSC das dependências da APMT, sem autorização.	GRAVE
E-55	Sair da APMT sem autorização.	GRAVE
E-56	Sair da sala de aula ou ausentar-se de instrução sem autorização.	GRAVE
E-57	Trabalhar mal quando em execução de qualquer espécie de serviço ou escala acadêmica.	MÉDIA
E-58	Transitar com veículo, nas dependências da APMT, em velocidade incompatível ou realizando manobras que atentem à segurança do local.	MÉDIA
E-59	Transitar em recinto privativo da ESFAP ou APMT sem prévia autorização.	MÉDIA
F	FATOS RELATIVOS AO ESPÍRITO POLICIAL MILITAR	
F-01	Concorrer, de qualquer forma, para luta corporal de colegas, policiais militares ou civis.	GRAVE
F-02	Dar causa, através de boatos ou deliberações infundadas, a insatisfação, reclamação ou preocupações desnecessárias.	MÉDIA
F-03	Demonstrar-se, intencionalmente, intolerante com dificuldades de seus pares ou com opiniões divergentes das suas.	MÉDIA
F-04	Desrespeitar, discutir ou ser descortês com colegas, policiais militares e civis.	GRAVE
F-05	Faltar com a camaradagem com os colegas.	MÉDIA
F-06	Faltar com respeito ou urbanidade com policiais militares ou civis em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	GRAVE
F-07	Não cooperar ou dificultar o comando do chefe de turma ou aluno de serviço.	GRAVE
F-08	Não informar colega ou turma de fato ou ordem prevista.	MÉDIA
F-09	Não obedecer a ordem do chefe de turma ou aluno de serviço.	GRAVE



F-10	Perturbar o silêncio ou estudo dos colegas.	LEVE
F-11	Promover ou participar de jogo proibido ou aposta pecuniária em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	GRAVE
F-12	Provocar animosidade entre alunos.	GRAVE
F-13	Render companheiro em serviço com atraso.	GRAVE
F-14	Repassar informações a outros policiais militares com incorreção.	MÉDIA
F-15	Utilizar material de outro pessoa sem autorização.	MÉDIA
G	Fatos relativos à Hierarquia e Disciplina	
G-01	Agir de modo jocoso ou com intimidade indevida para com os superiores hierárquicos.	GRAVE
G-02	Cumprir ordem ou missão recebida com atraso.	MÉDIA
G-03	Não cumprir ordem ou missão recebida.	GRAVE
G-04	Dar informações inconsistentes ou omissas a superior.	MÉDIA
G-05	Demonstrar ostensivamente, com gestos ou palavras, inconformismo com deliberação de superior sobre qualquer assunto.	GRAVE
G-06	Deixar de comunicar ao superior imediato falta ou irregularidade de que tenha conhecimento.	GRAVE
G-07	Desrespeitar, discutir ou ser descortês com superior hierárquico.	GRAVE
G-08	Entrar ou sair de forma ou de recinto onde se encontre superior sem autorização.	LEVE
G-09	Fazer qualquer comentário com vistas a ironizar ordem ou deliberação de superior ou do comando.	GRAVE
G-10	Mostrar indiferença ou falta de seriedade quando admoestado ou orientado.	GRAVE
G-11	Não seguir os canais de comando.	MÉDIA
G-12	Não observar ou não prestar as manifestações de respeito e deferência previstas no R-CONT.	MÉDIA
G-13	Prestar de forma incorreta as manifestações de respeito e deferência previstas no R-CONT.	LEVE
G-14	Tomar decisões que contrariem as Normas ou Regulamentos.	GRAVE



G-15	Tratar de qualquer assunto já deliberado por seu monitor ou comandante, tentando reverter ordem ou proibição já emanada.	GRAVE
------	--	-------



Ato da Polícia Militar nº 1230/2022

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 67993 2022
Assunto: INSTRUÇÃO REGULADORA SOBRE LICENÇA
MATERNIDADE E PATERNIDADE (PMSC IR-10-101)

INSTRUÇÃO REGULADORA SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE (PMSC IR-10-101)



Ato da Polícia Militar nº 1443/2022

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 73905 2022
Assunto: Aprova a Instrução Reguladora sobre o processo de seleção interna para o curso de formação de sargentos (PMSC IR-10-103 2ª Ed.).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 73905 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora sobre o processo de seleção interna para o curso de formação de sargentos (PMSC IR-10-103), em sua 2ª Edição, que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 1.155/PMSC/2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 08 de novembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1676/2022

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 87943 2022
Assunto: Regimento interno da rede de colégios policiais militares

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 87943 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Rede de Colégios Policiais Militares (RCPM), formada por todos os Colégios Policiais Militares da PMSC.

Art. 2º Subordinar a RCPM à Divisão de Educação de Base da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT).

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno dos Colégios Policiais Militares (PMSC RI-60-401), que com este baixa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 28 de dezembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1719/2022

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 91350 2022
Assunto: Aprova o Regimento Interno da Banda de Música
(RI-90.101).

Aprova o Regimento Interno da Banda de Música (RI-90.101).



Ato da Polícia Militar nº 121/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 71083 2022
Assunto: Aprova o Regimento Interno do Centro de Controle Interno da PMSC (PMSC RI-80.001).

Aprova o Regimento Interno do Centro de Controle Interno da PMSC (PMSC RI-80.001).



Ato da Polícia Militar nº 218/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00033261/2022
Assunto: Aprova o Regimento do Sistema de Inteligência da
Polícia Militar - SIPOM (PMSC R-10.200) , 2ª edição,
e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Sistema de Inteligência da Polícia Militar - SIPOM (PMSC RI-10.200), 2ª edição, que com este baixa.

Art. 2º Estabelecer que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 345/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 81054 2022
Assunto: Aprova as Instruções Gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas na PMSC (PMSC IG-10-301).

Aprova as Instruções Gerais sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas na PMSC (PMSC IG-10-301).



Ato da Polícia Militar nº 367/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 45442 2022
Assunto: Aprova as Instruções Gerais sobre o Corpo
Temporário de Inativos da Segurança Pública 2ª
Edição (PMSC IG-10-100).

Aprova as Instruções Gerais sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública 2ª Edição (PMSC IG-10-100).



Ato da Polícia Militar nº 784/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 36868 2023
Assunto: Aprova o Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças da PMSC (PMSC RI-10-105).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 36868 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças (PMSC RI-10-105), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 22 de junho de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1126/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 58718 2023
Assunto: Aprova o Manual Técnico SIGRH – Perfil P-1 (PMSC MT-20-501).

Aprova o Manual Técnico SIGRH – Perfil P-1 (PMSC MT-20-501).



Ato da Polícia Militar nº 1140/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00049478/2022
Assunto: INGRESSO, no Quadro de Praças Policial Militar, por conclusão do CFS 2023 I, a contar de 06 de setembro de 2023.

Ato da Polícia Militar nº 1140/2023.

INGRESSAR, no Quadro de Praças Policial Militar, de acordo com o parágrafo único do Art. 19º da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, por conclusão do Curso de Formação de Sargentos 2023-I, a contar de 06 de setembro de 2023, os seguintes Policiais Militares:

- 3º Sgt QEPM 923375-0 NILBERTO MACHADO
- 3º Sgt QEPM 926032-3 SAULO RICARDO LISBOA
- 3º Sgt QEPM 924954-0 LEONIR JOSE SERAFINI
- 3º Sgt QEPM 925978-3 ROGERIO BRUNO FEITOZA BASTOS
- 3º Sgt QEPM 925174-0 SANDRA MARA DE SOUZA VIEIRA
- 3º Sgt QEPM 925524-9 MARCOS ANTONIO DA SILVA
- 3º Sgt QEPM 925721-7 JONES JOSE PADILHA
- 3º Sgt QEPM 925569-9 ALESSANDRO PITT
- 3º Sgt QEPM 924964-8 JUNIOR MECCA BARBOSA
- 3º Sgt QEPM 924592-8 GIOVANI BERNART
- 3º Sgt QEPM 925958-9 RICARDO DE BITTENCOURT
- 3º Sgt QEPM 925683-0 FABIANO EMILIO BITTENCOURT
- 3º Sgt QEPM 926017-0 JULIO CEZAR CARVALHO DE MELLO
- 3º Sgt QEPM 923775-5 MARCELO DE ARAUJO
- 3º Sgt QEPM 924246-5 MARCIO PATRIK SILVA PADILHA
- 3º Sgt QEPM 926223-7 RICARDO SILVY



3º Sgt QEPM 923734-8 ODAIR JOSE ROHR

3º Sgt QEPM 925696-2 FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA NETO

3º Sgt QEPM 922598-6 GLEISON VIEIRA DE MELO

3º Sgt QEPM 925449-8 JULIANO DAMASO DA SILVEIRA

3º Sgt QEPM 925066-2 FERNANDO AMARO DA VENTURA

3º Sgt QEPM 926160-5 ANDERSON LIMA NASCIMENTO

3º Sgt QEPM 925233-9 PAULO ROBERTO MACHADO DE LIMA

3º Sgt QEPM 925540-0 ALSENI MARLO SABINO

3º Sgt QEPM 925716-0 RUDIMAR GATTO

3º Sgt QEPM 925491-9 CARLOS EDUARDO RAFAEL

3º Sgt QEPM 925795-0 RONALDO JOSE ZANIN

3º Sgt QEPM 924197-3 CELIO ROBERTO ALVES DA MAIA

3º Sgt QEPM 926069-2 ROBERTO ESTEFANI

3º Sgt QEPM 923784-4 ADELSON ADEMIR MACHADO

3º Sgt QEPM 926222-9 FRANCISCO XAVIER DIAS JUNIOR

3º Sgt QEPM 926125-7 LUCIANO DA SILVA

3º Sgt QEPM 924850-1 RONALDO BENTO DE ALMEIDA

3º Sgt QEPM 924206-6 MARCELO MANOEL LIANDRO

3º Sgt QEPM 923881-6 FERNANDO BORGES LOURENCO

3º Sgt QEPM 925704-7 JULIO CESAR PETRIKOSKI

3º Sgt QEPM 923296-6 JOSUE MARTINS

3º Sgt QEPM 925625-3 REMERSON RIBEIRO

3º Sgt QEPM 925128-6 MARCIO PIRES DA CUNHA

3º Sgt QEPM 925101-4 MARCOS MARTINS BORGES

3º Sgt QEPM 926027-7 JOAO PAULO HECKLER

3º Sgt QEPM 926195-8 EVERALDO RODRIGUES WEISS GONCALVES

3º Sgt QEPM 925408-0 CARLOS EDUARDO FERRETTI



3º Sgt QEPM 923229-0 FABIANO DE SIMAS
3º Sgt QEPM 924616-9 JANIR DONIZETE VERDI
3º Sgt QEPM 924949-4 CLAUDIO WOLFART
3º Sgt QEPM 925677-6 ANDRE LUIZ BALDOINO
3º Sgt QEPM 922603-6 MARCIO NARCIZO DE NOVAIS
3º Sgt QEPM 925234-7 MARCOS CESAR DOLINSKI
3º Sgt QEPM 925368-8 EVERTON SILVANO CIDRAL
3º Sgt QEPM 924930-3 LUCIANO PEREIRA BARBOSA
3º Sgt QEPM 923402-0 JOAO ANTONIO SPERANDIO
3º Sgt QEPM 925738-1 EUZEBIO LUIZ MARTINS
3º Sgt QEPM 924061-6 EVANDRO NAGEL DA SILVA
3º Sgt QEPM 925079-4 ANDRE LICINIO CUNHA
3º Sgt QEPM 926081-1 JUCEMAR ANGELI
3º Sgt QEPM 924795-5 SERGIO LUIS LOURENCO BUENO
3º Sgt QEPM 925461-7 MARCOS CASSIANO DE OLIVEIRA
3º Sgt QEPM 925739-0 REGINALDO RONNING
3º Sgt QEPM 925116-2 ALEXANDRE PIERRI DO NASCIMENTO
3º Sgt QEPM 922213-8 ALEX ALVES
3º Sgt QEPM 924041-1 SANDRO LUCIANO LEITE
3º Sgt QEPM 925021-2 VALMIR PAULO DE BRAZIL
3º Sgt QEPM 925554-0 ANDREI SILVA DE MATOS
3º Sgt QEPM 925734-9 EDSON AIR FURLANETTO
3º Sgt QEPM 924633-9 VLADEMIR JOSE SUELO
3º Sgt QEPM 924734-3 ADAO LUCIANO BORGES DE ANDRADE
3º Sgt QEPM 926147-8 LUIZ FERNANDO DE SOUZA
3º Sgt QEPM 924857-9 HAMILTON ALEXANDRE PESSOA DO NASCIMENTO
3º Sgt QEPM 922949-3 FABRICIO SILVA GOULART



3º Sgt QEPM 923936-7 HUGO ALEXANDRE MARQUES
3º Sgt QEPM 924185-0 JULIO CESAR FERREIRA CASE
3º Sgt QEPM 925612-1 DENILSON DE ALMEIDA BATISTA
3º Sgt QEPM 925434-0 FERNANDO REDLINSKI
3º Sgt QEPM 925572-9 ELTON CLAUDIO PEREIRA
3º Sgt QEPM 926057-9 LUCIANO RANK
3º Sgt QEPM 925264-9 ISAIAS DE CONTO
3º Sgt QEPM 926062-5 ODAIR GARBILA
3º Sgt QEPM 925339-4 MARCIO JOSE DO PATROCINIO
3º Sgt QEPM 921918-8 VANDERLEI SERAFIM
3º Sgt QEPM 922220-0 MAURICIO SEBASTIAO RAMPI
3º Sgt QEPM 924440-9 SANDRO SANTIAGO
3º Sgt QEPM 923254-0 AMAURY CARLOS ADRIANO FILHO
3º Sgt QEPM 923960-0 MANOEL HENRIQUE DA SILVEIRA
3º Sgt QEPM 924533-2 ALEXANDRE VALDEMAR DA ROSA
3º Sgt QEPM 923976-6 ALEXANDRE AGOSTINHO
3º Sgt QEPM 924203-1 LEANDRO WINTER
3º Sgt QEPM 923454-3 JOSE CARLOS PEREIRA

Florianópolis, 06 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1142/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00049478/2022
Assunto: PROMOÇÃO, por mérito intelectual após conclusão do CFS 2023 I, a contar de 06 de setembro de 2023.

Ato da Polícia Militar nº 1142/2023.

PROMOVER, de acordo com o § 2º do Art. 16, combinado com o inciso V e o § 7º do Artigo 62, tudo da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o inciso III, do Art. 7º da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, por Merecimento Intelectual, a contar de 06 de setembro de 2023, à graduação de 3º Sargento do QPPM, os seguintes Policiais Militares:

Cb PM 932782-7 FABIO DALLAZEN

Cb PM 932538-7 DANIEL WILLE

Cb PM 660978-3 JAMILE DA SILVA LAURINDO

Cb PM 932924-2 CESAR DALMOLIM MACIEL

Cb PM 933094-1 FABIANE RIBEIRO DE CASTRO BUNN

Cb PM 932593-0 GUILHERME RODRIGO SCHLEMPER

Cb PM 933449-1 FRANCIELE DA SILVA

Cb PM 932603-0 DANYEL JUNIOR MORES

Cb PM 932773-8 DIEGO ARTUR ZUCCO

Cb PM 933299-5 LUCAS BAGGIO WRUBEL

Cb PM 933020-8 ANA CLAUDIA FRANCISCO

Cb PM 932947-1 RENAN MAURICIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Cb PM 932787-8 RICARDO BRIZOLA DA ROSA

Cb PM 926614-3 LEANDRO GONCALVES DA COSTA

Cb PM 926154-0 ANDERLEI FARIAS RODRIGUES

Cb PM 929971-8 MAICON PATRIK MEMINAI REOLON



Cb PM 933008-9 WILLIAN NETTO ALVES

Cb PM 933124-7 RODRIGO MARCONDES BERGER

Cb PM 930340-5 CAROLINE VIEIRA DA CUNHA GARCIA

Cb PM 326054-2 GUILHERME FERREIRA

Cb PM 933036-4 ANA PAULA CARARO

Cb PM 926327-6 ANTONIO MATOS JUNIOR

Cb PM 928413-3 CRISTIANE LIGIA TEREZINHA RIBEIRO

Cb PM 932826-2 CAMILA WASEM FREDO

Cb PM 933011-9 MATEUS MARTINS ROCHA

Cb PM 663289-0 FELIPPE DE SOUZA GOMES

Cb PM 933324-0 MORGANA TRAMONTINI DA SILVA DE SOUZA

Cb PM 932661-8 HIAGO ZANGELINI DE OLIVEIRA

Cb PM 926417-5 JOAO VITOR BAIXO

Cb PM 932645-6 DIOGO FELIPE ARALDI MORAES

Cb PM 928531-8 JUNIOR BERNARDO FERNANDES

Cb PM 395752-7 RODOLFO LOCATELLI

Cb PM 926377-2 JUSSIE GAVASSO DA LUZ

Cb PM 930240-9 LUCAS MACHADO

Cb PM 930667-6 FABRICIO VOLPATO

Cb PM 926687-9 JULIO CESAR CORDEIRO

Cb PM 929004-4 FABIO DIVINO ALTAIR VIEIRA

Cb PM 926106-0 JACSON RODRIGO BARBOSA

Cb PM 928397-8 DANIELLE GALIAZZI

Cb PM 926841-3 CARLOS ANDRES VALENZUELA FUENTES

Cb PM 926554-6 FERNANDO BARUFFI

Cb PM 926563-5 CRISTIANO RAMOS

Cb PM 925445-5 RICARDO JORGE SILVA



Cb PM 931499-7 JACSON BOURSCHEID
Cb PM 926089-7 ALCEU ROBERTO GOESTEMEIER
Cb PM 927425-1 JULIANA SAFANELLI BERNARDES VILAIN
Cb PM 926251-2 FABIO MOMBELLI DA LUZ
Cb PM 931553-5 MAICON DOS SANTOS BORGES
Cb PM 932731-2 REGIANE RODRIGUES VARELA
Cb PM 930288-3 VANESSA DE OLIVEIRA WERNCKE GONCALVES
Cb PM 929054-0 FERNANDO MARTINS LOCKS
Cb PM 931451-2 JOCELITO FERREIRA DO AMARAL
Cb PM 926707-7 EBERTON RACHELLE
Cb PM 926607-0 VICENTE BAUER NETO
Cb PM 926245-8 ROBERTO ERHARDT
Cb PM 926379-9 MAICON DOMINGOS CERON
Cb PM 928668-3 JEAN RODRIGO BONKA
Cb PM 926517-1 FABIANO MARCA
Cb PM 926974-6 JONATHA VILARINO
Cb PM 926204-0 CLAIRTON SCHERNER
Cb PM 930290-5 DANIELA DE OLIVEIRA ANDRE
Cb PM 926514-7 ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Cb PM 925866-3 WAGNER MARCON MENDES
Cb PM 926256-3 MAYXON MARCON FRATONI
Cb PM 926461-2 DIEGO OLMIRO ZEIGLER
Cb PM 931587-0 HUMBERTO PIERRI
Cb PM 933318-5 KARINE APARECIDA MADRUGA
Cb PM 926409-4 REGINALDO DE SOUZA
Cb PM 926255-5 CLEITON FELIPPE
Cb PM 388844-4 ASSUERO ISOTON



Cb PM 926271-7 EDNALDO MARTINS ROSA

Cb PM 930648-0 MARCUS VINICIUS CAMARGO FONTANA

Cb PM 926103-6 MARTINES DE LEMOS JUNIOR

Cb PM 926130-3 GUILHERME SILVEIRA

Cb PM 926205-9 CLAUDIOVANE DE SA

Cb PM 926680-1 LUIS CLAUDIO DIRSCHEN

Cb PM 925894-9 FRANCISCO KREUSCH JUNIOR

Cb PM 926516-3 NIVALDO DA SILVA

Cb PM 926348-9 FERNANDO CLAITON SANTANA

Cb PM 926287-3 MARCONDES ALGENOR BAGATTOLI

Cb PM 926395-0 RAFAEL AVILA ZAGO

Cb PM 926277-6 CLAUDIO DOS REIS SATIRO

Cb PM 926859-6 ELIEZER DIAS DE FREITAS

Cb PM 926836-7 CHRISTIAN DE FREITAS

Cb PM 925942-2 FABIO MURILO SILVEIRA

Cb PM 926666-6 PAULO ROBERTO PERUZZO

Cb PM 926512-0 ELISEU VELOZO

Cb PM 926334-9 TARCISIO MELO SCHROEDER

Cb PM 926305-5 JOSE LOBO DE MENEZES JUNIOR

Cb PM 926556-2 JOSIEL DE SOUZA

Cb PM 926206-7 IVAN CAETANO DE OLIVEIRA

Cb PM 926628-3 FERNANDO LUCKINA

Cb PM 926536-8 ANDRE ALEXANDRE KREICH

Cb PM 925863-9 CLEBER EING

Cb PM 926347-0 KAO SILVA SANTOS

Cb PM 926653-4 JOEDERSON ANDRE PERCIO

Cb PM 926293-8 RAFAEL CARLOS JOAQUIM



Cb PM 926323-3 FABIO RODRIGO FORTE

Cb PM 931601-9 DANIEL UTZIG

Cb PM 926432-9 MILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS

Cb PM 926451-5 MARCIO EVANDRO SCHWEIGERT

Cb PM 925859-0 THIAGO MARTINS LOPES

Cb PM 930432-0 PAULO RICARDO MARCONDES

Cb PM 926328-4 PAULO DANIEL TERNOVEL

Cb PM 926373-0 DELBO SANDRO PRETO

Cb PM 926678-0 DANIEL BIANCHINI TORRES

Cb PM 926665-8 MARCELO ANDRE RUBINI

Cb PM 926202-4 ROBINSON BRAUN

Cb PM 925904-0 RODRIGO ANTONIO RIBEIRO

Cb PM 926006-4 WILLIAN RONZANI

Cb PM 925993-7 RAFAEL ALMIR DA SILVA

Cb PM 926387-0 JOSUE DE OLIVEIRA SILVA

Cb PM 926363-2 JULIO CESAR DE SOUZA

Cb PM 926270-9 CARLOS AURINO ANTUNES BRESSAN

Cb PM 926624-0 FABIO GUILHERME SILVA

Cb PM 928974-7 TIAGO SIMON

Cb PM 924992-3 FRANCISCO ANTONIO BITTENCOURT DE ALMEIDA

Cb PM 926343-8 EVERSON HENNING

Cb PM 925898-1 FLAVIO DUARTE DA SILVA

Cb PM 926683-6 JULIO CESAR CARDOSO HORACIO

Cb PM 926357-8 ANDERSON LUIS BRAND

Cb PM 926279-2 JOAO RAFAEL DOS REIS BARRETO

Cb PM 926243-1 HECCLELINO MARTINS GONZALEZ JUNIOR

Cb PM 926067-6 LUIZ CEZAR GUEDES DOS SANTOS



Cb PM 926193-1 EDISON LUIZ VIEIRA

Cb PM 925960-0 ANDRE LUIS DE LIMA

Cb PM 926388-8 ELIEZER MARQUES COSTA

Cb PM 926515-5 VILSON CORREIA DE GOIS

Cb PM 926465-5 MARCOS PAULO COMACHIO

Cb PM 926602-0 DIOGO DA SILVA

Cb PM 927045-0 ELISSON CLEMENTE AFONSO MINA

Cb PM 925946-5 IVAN CENSI

Cb PM 347887-4 CHRISTIAN ALLAN DA COSTA

Cb PM 930887-3 JOSUE ALVES GRUNOW

Cb PM 926501-5 ANDRE CARDOSO

Cb PM 925617-2 MARCIO NERI SOUZA DOS SANTOS

Cb PM 926533-3 DEYVID DJONYS ESTEVAM

Cb PM 925931-7 ANDRE FREITAS DE LUCCA

Cb PM 926405-1 LUCIANO DE MELO

Cb PM 926369-1 ELVIS GARCIA

Cb PM 926558-9 REGINALDO DOS SANTOS

Cb PM 925608-3 RAPHAEL PEREIRA NASCIMENTO

Cb PM 926221-0 ANTONIO MARCOS RAMOS DE SOUZA

Cb PM 926001-3 JEISON BUDAL

Cb PM 926559-7 ARMANDO QUADROS DA SILVA NETO

Cb PM 926326-8 DEVERSON MARQUES CANTARELLI

Cb PM 925928-7 ANDERSON CLAUDIO DOS SANTOS

Cb PM 926390-0 JORGE LUIZ BORGES CORREA JUNIOR

Cb PM 926257-1 JEAN CARLOS MACHADO

Cb PM 926630-5 DJENANE MEZETTI DO NASCIMENTO SEMENSATI

Cb PM 925743-8 EDERLEI JOAO GIOTTO



Cb PM 926352-7 DENIEL FRANCIS ROHRIG

Cb PM 926702-6 ALLAN PRETTO DA SILVA

Cb PM 926080-3 ABNER DE SOUZA DIAS

Cb PM 926275-0 JEFFERSON DE SOUZA ROSA

Cb PM 926445-0 JOAO RAFAEL FALCAO PALHARES BARBOSA

Cb PM 926548-1 DJEISON VARGAS

Cb PM 926534-1 MARIO SERGIO DEMETRIO

Cb PM 926532-5 GREGORIO FLOR VIEIRA

Cb PM 928572-5 CHRISTOPHER MONTEIRO DE SOUSA

Cb PM 926631-3 MARIO DAJLAN MONTICELI CORDEIRO

Cb PM 329239-8 FABRICIO PAULO PIRES

Cb PM 926627-5 CARLOS ALBERTO DA ROCHA JUNIOR

Cb PM 927553-3 SANDRO BUDIK

Cb PM 926199-0 MARCELO LUIZ ZANLUCCHI

Cb PM 926421-3 JAQUELINE MARTINS SOMMACAL

Cb PM 926187-7 EDUARDO JOSE HECKLER

Cb PM 926688-7 BRUNO DA SILVA

Cb PM 925349-1 ITAMAR ENDLER

Cb PM 925094-8 MARCILIO MANDU

Cb PM 926617-8 AUGUSTO JOENCK MARTINS

Cb PM 930518-1 GEOVANI DA COSTA PEREIRA

Cb PM 926518-0 DOUGLAS FABIANO RAMOS

Cb PM 926163-0 SCOPE BENTO LESSA

Cb PM 926361-6 FABRICIO ALVES GARCIA

Cb PM 926593-7 NILTON PEREIRA JUNIOR

Cb PM 925988-0 MICHEL DAKMER

Cb PM 926179-6 EDSON JONAS SOZO



Cb PM 926523-6 LUIS CESAR CORREA
Cb PM 926526-0 RAFAEL RIBEIRO GODOI
Cb PM 926599-6 ERICH MAX HOELLER NETO
Cb PM 926250-4 ALEX FERNANDES GONCALVES
Cb PM 926073-0 MARCOS ROSA SANTANA
Cb PM 926371-3 ADAUTO DE BARROS PEREIRA
Cb PM 925912-0 LUCIANO FRESSON RODRIGUES
Cb PM 925966-0 FERNANDO CORREA BORGES
Cb PM 926658-5 GILBERTO RECH
Cb PM 926189-3 MICHEL ANTUNES DE SOUZA
Cb PM 926300-4 SAMUEL DE SOUZA CESARIO
Cb PM 926605-4 LANDERSON DOS PASSOS
Cb PM 926358-6 HELENO CRISTIAN EVANGELISTA
Cb PM 926544-9 JEFFERSON EUSTAQUIO
Cb PM 926109-5 EVERSON BENEVENI
Cb PM 926040-4 ELTON OLIVEIRA CAVALCANTE DE SOUZA
Cb PM 926362-4 IVES CARVALHO BUENO
Cb PM 926383-7 ADRIANO ENEAS VIEIRA
Cb PM 926442-6 ANGELO MARCIO DE LIMA
Cb PM 926524-4 ERIVELTON RIVELINO RINALDI
Cb PM 925890-6 LUCIANO EMERSON DOS SANTOS
Cb PM 925964-3 ADIR KOGGI MARCONDES
Cb PM 926676-3 ADIR WOZNIAC RIBAS
Cb PM 926498-1 PAULO FABIANO FERREIRA DE SOUZA
Cb PM 926260-1 LEANDRO PEREIRA
Cb PM 925561-3 VOLNEI PEREIRA DA SILVA
Cb PM 925425-0 SIDINEI ZORZI



Cb PM 926331-4 ELIAS LINDOLFO EUFRASIO NETO
Cb PM 925629-6 VALDERI JOSE MARTINS
Cb PM 925699-7 JEAN CARLO DE SOUZA ILHA PADILHA
Cb PM 926485-0 CESAR LUIZ FINGER
Cb PM 926497-3 JEAN TARCISIO SANTOS CORREA
Cb PM 926622-4 JAISON DA SILVEIRA
Cb PM 925864-7 GUSTAVO MOTTA FARIAS
Cb PM 925679-2 NILVO CURTARELLI
Cb PM 926316-0 FRANCELICIO GUIMARAES RAMOS
Cb PM 338523-0 ROBERTO LEAL
Cb PM 925727-6 MARCELO SEHN
Cb PM 926439-6 ROMULO PETERS
Cb PM 925338-6 VANDERLEI LINDOLFO CHAVES
Cb PM 926290-3 FERNANDO NEVES PADILHA
Cb PM 926685-2 MAYCON QUINOT CARVALHO
Cb PM 926543-0 MARCO ANTONIO STIES
Cb PM 926509-0 ARTENES CARDOSO
Cb PM 926399-3 ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
Cb PM 926133-8 ANDERSON PICKLER
Cb PM 925892-2 MURILO SILVA BENTO
Cb PM 925525-7 EMERSON DE MELLO
Cb PM 926207-5 DARLEI LUIS KURMANN
Cb PM 926198-2 ADAO RICARDO MARTINS
Cb PM 926594-5 HORLEY HUBERT
Cb PM 925613-0 EDSON AGOSTINHO RODRIGUES
Cb PM 925967-8 ALBERTO ALVES DA SILVA
Cb PM 925522-2 LUIZ ANTONIO DOMINGOS



Cb PM 925669-5 OZIAS GONCALVES GOULARTE
Cb PM 926441-8 JEFERSON WOGINIACK
Cb PM 926693-3 ANDERSON ALVES
Cb PM 926176-1 JACSON LUIZ HABITZREUTER
Cb PM 926508-2 MOSER TARCISIO SCHENATO MATTIA
Cb PM 925918-0 JEFFERSON FREITAS DA ROSA
Cb PM 926487-6 RENATA CRISTINA KEMP
Cb PM 926155-9 EVANDRO ARENT BORGES
Cb PM 925033-6 CLAITON LUIS DE PROENCA
Cb PM 925874-4 JULIO CESAR INACIO
Cb PM 926519-8 RODRIGO CORREA FREITAS
Cb PM 925662-8 MARCIO JOSE ZNIESKI
Cb PM 338572-8 DANILO RENI GONCALVES
Cb PM 926577-5 RODRIGO DA SILVA
Cb PM 926335-7 MARCELO ROSA
Cb PM 926621-6 RENATO DIAS
Cb PM 926185-0 MARCOS ANDREY KAEFER
Cb PM 926296-2 CRISTIANO TEIXEIRA DIAS
Cb PM 925742-0 MARCELO ANDRE WUNDERVALD
Cb PM 926320-9 PETERSON DE SOUSA SILVA
Cb PM 926553-8 JACIR JACINTO JOSE JUNIOR
Cb PM 925549-4 ADRIANO FERNANDES DA SILVA
Cb PM 926225-3 SIDNEI ANTONIO BOLLER
Cb PM 926684-4 HELIARDE CARLOS TONELLI
Cb PM 926336-5 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Cb PM 926467-1 MAURICIO JOSE DA ROSA
Cb PM 926258-0 BENEDITO AUGUSTO DE NASCIMENTO NETO



Cb PM 926350-0 FERNANDO ERVIN WOLF

Cb PM 926136-2 IVO RONALDO HOFFMANN

Cb PM 926140-0 MARLON SALVIO DE ARAUJO

Cb PM 926000-5 ISRAEL AMILTON DOS SANTOS

Florianópolis, 06 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1146/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 18831/2023
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 934023-8 Nicolas Vasconcelos Marques e outros para frequentar o Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.601/2021, bem como Decreto nº 1.860/2022, tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 032/DP/CESIEP/SI/2023,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Operações Táticas com Motocicletas (COTAM), a ser realizado no Batalhão de Policiamento de Choque (BPCHOQUE), da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no município de Florianópolis/SC, com **ÔNUS** limitado para o Estado (subsídio, alimentação e alojamento a todos os integrantes do curso), os seguintes policiais militares, no período de 11 de setembro a 03 de novembro de 2023:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome
1	Capitão	934023-8	Nicolas Vasconcelos Marques
2	Cabo	675740-5	Tiago Dos Santos Casagrande
3	Cabo	928778-7	Fernando Francisco Bento
4	Cabo	928411-7	Carlos Alberto Ansiliero de Paula
5	Cabo	930413-4	Jean Bogoni
6	Cabo	930812-1	Heron Klein Schwengber
7	Cabo	933220-0	Caio Arthur Pereira
8	Cabo	932750-9	Tiago dos Santos
9	Cabo	931116-5	Eliener de Liz Oliveira
10	Cabo	932760-6	Evandro Campos Navarro
11	Cabo	930863-6	Alisson de Andrade
12	Cabo	932692-8	Marcelo Mussi Lara
13	Cabo	932797-5	Saulo Junior Barbosa Moro
14	Cabo	930691-9	Bruno Vilson da Silva
15	Soldado	934652-0	Diogo Arcelino Pereira
16	Soldado	989887-5	Norberto Poster de Avila
17	Soldado	391109-8	Bruno Silveira Nunes
18	Soldado	620350-7	Milton Robson Nunes Spies



19	Soldado	611520-9	Adam Samuel dos Anjos
20	Soldado	611072-0	Wilian Santos
21	Soldado	934308-3	Jair Pereira Junior
22	Soldado	934140-4	Marcos Antonio Fidelis
23	Soldado	990009-8	Josias Correia Branco dos Santos
24	Soldado	989872-7	Ramon Freccia
25	Soldado	971688-2	Adson Canto David
26	Soldado	975406-7	Andrey Ortolan Da Silva de Carvalho
27	Soldado	990553-7	Yuri Eduardo Modesto de Souza
28	Soldado	611332-0	Mateus Muller Domeneghini
29	Soldado	611495-4	Diego Borges Malheiros
30	Soldado	611524-1	Robson William Steinheuser
31	Soldado	620360-4	Murilo Vieira da Costa
32	Soldado	989784-4	Eduardo Dilda Pinho
33	Soldado	990853-6	Marlon Delfino Gregorio
34	Soldado	934173-0	Maykohn Muchen Monteiro
35	Soldado	989892-1	Cezar Mariani Ceron
36	Soldado	990494-8	William Rafael de Carvalho
37	Soldado	990608-8	Julio Cesar de Goes
38	Soldado	620301-9	Victor Kuhn
39	Soldado	989840-9	Hallan Cesar Rodrigues Soares
40	Soldado	620281-0	Silvio Thiago Bogo
41	Soldado	980319-0	Giliardi Fernandes da Silva

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1147/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC00056947/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
Ref Mat 902634-7 Neri Nelson de Campos

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 476/JMC/2023, **NERI NELSON DE CAMPOS**, 3º Sgt PM Ref Mat 902634-7, CPF nº 145.040.229-15, **a contar de 06 de setembro de 2023.**

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1148/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 58907/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
EDINEI FABIANO BONANONI, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 924156-6-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDINEI FABIANO BONANONI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 924156-6-01**, a contar de **06 de setembro de 2023**.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1149/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 58142/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926732-8
Naíma Huk Amarante e Cb PM Mat. 932695-2
Jaqueline D'Olanda Ferrando por conclusão do II
Fórum Internacional de Políticas sobre drogas -
Curitiba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Nota N° 1059/SUBCMDO-G/2023,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do II Fórum Internacional de Políticas sobre drogas, realizado no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, as seguintes policiais militares nas respectivas OPM, a contar de 07 de setembro de 2023:

Ordem	Posto/Grad	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Tenente-Coronel	926732-8	Naíma Huk Amarante	SCMDG-SPI	Florianópolis
2	Cabo	932695-2	Jaqueline D'Olanda Ferrando	AJG-CCSV-GCS V	Florianópolis

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1150/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 18309/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 924756-4
Anderson Rutkiewicz Camargo por interrupção do
Curso de Formação de Sargentos - CFS 2023 (1ª
Etapa).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, bem como Decisão do Ato administrativo nº 1007/PMSC/ESFAP/2023, e conforme Edital nº 040/APMT/2022,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento/trancamento, do Curso de Formação de Sargentos - CFS 2023 (1ª Etapa), realizado na Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Academia de Polícia Militar da Trindade (ESFAP/APMT), no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar, a contar de 11 de setembro de 2023:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	3º Sargento	924756-4	Anderson Rutkiewicz Camargo	6BPM/1CIA/2PEL /1GP	Lages

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1151/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 59166/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
CRISTOVAO FELTRIN DOS SANTOS, Subtenente
da Polícia Militar, Mat. 916701-3-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CRISTOVAO FELTRIN DOS SANTOS**, Subtenente da Polícia Militar, **Mat. 916701-3-01**, a contar de **05 de setembro de 2023**.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1152/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 58998/2023
Assunto: Transferir para a Reserva Remunerada MARCELO
CESAR ALEXANDRE, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 922033-0-01.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCELO CESAR ALEXANDRE**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922033-0-01**, a contar de **06 de setembro de 2023**.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1153/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 58939/2023
Assunto: Reforma por incapacidade física de JAYDER
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, Soldado PM Mat
934513-2-01.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso V do artigo 111 e no artigo 113, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 477/JMC/2023, **JAYDER FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA**, Soldado PM Mat **934513-2-01**, a contar de **06 de setembro de 2023**.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

AURELIO JOSE PELOZATTO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1154/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 18309/2023
Assunto: RETIFICAÇÃO - Classificação - 3º Sgt PM Mat.
923976-6 Alexandre Agostinho por conclusão do
Curso de Formação de Sargentos - CFS 2023 -1.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, bem como Nota nº 907/APMT/2023, e conforme Edital nº 040/APMT/2022,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por adequação de data de apresentação, o item 57 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 1135/2023,

ONDE SE LÊ:

ORDEM	MAT	GRAD	NOME	OPM DESTINO	MUNICÍPIO	APRESENT AÇÃO	Ajuda de Custo
57	923976-6	3ºSgt	Alexandre Agostinho	7BPM/GCSV	São José	11/09/2023	Não

LEIA-SE:

ORDEM	MAT	GRAD	NOME	OPM DESTINO	MUNICÍPIO	APRESENT AÇÃO	Ajuda de Custo
57	923976-6	3ºSgt	Alexandre Agostinho	7BPM/GCSV	São José	13/09/2023	Não

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1155/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 59959/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 1º Sgt PM Mat. 927838-9 Ronaldo
Luiz Lisbinski por cessar a disposição à Força
Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.601/2021, bem como Decreto nº 1.860/2022, observando-se Decreto nº 336/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial-militar, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	1º Sargento	927838-9	Ronaldo Luiz Lisbinski

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 08 de setembro de 2023, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	1º Sargento	927838-9	Ronaldo Luiz Lisbinski	10B-GCSV	Blumenau

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1156/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 59798/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
SADMIR COELHO, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 926610-0-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SADMIR COELHO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 926610-0-01**, a contar de **12 de setembro de 2023**.

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1157/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC00057548/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Sd PM Ref
Mat 924607-0 Olimpio Andre Blass

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 478/JMC/2023, **OLIMPIO ANDRE BLASS**, Sd PM Ref Mat 924607-0, CPF nº 003.523.219-62, **a contar de 06 de setembro de 2023.**

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1159/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC00054824/2023
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Maj PM Ref
Mat 902759-9 Osmildo Delvan

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 480/JMC/2023, **OSMILDO DELVAN**, Maj PM Ref Mat 902759-0, CPF nº 030.126.389-20, **a contar de 11 de setembro de 2023.**

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1161/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 57463/2023
Assunto: PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO da Cabo PM Mat. 931504-7-01 LUANA
VALMIRA DE SOUZA

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 4º, inciso V, alínea d, item 10 do Decreto nº 1860/2022, Art. 5º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, na Lei nº 6.634 de 30 de setembro de 1985, no Decreto nº 27.758, de 28 de novembro de 1985 e no Decreto nº 770, de 22 de outubro de 1987, de **LUANA VALMIRA DE SOUZA**, Cabo PM Mat. **931504-7-01**, a contar de **30 de agosto de 2023**.

Florianópolis, 01 de junho de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1162/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 58679/2023
Assunto: Transferir para a Reserva Remunerada Ex-Officio,
MARIO COSME MATTOS, 2º Sargento da Polícia
Militar, matrícula 924460-3-01

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, combinado com a 2ª Parte do inciso II do Parágrafo único do Art. 52, § 2º, inciso IX do Art. 105 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, por ter sido diplomado Vereador na Câmara Municipal de Florianópolis, **MARIO COSME MATTOS**, 2º Sargento da Polícia Militar, matrícula **924460-3-01**, a contar de **01 de setembro de 2023**.

Florianópolis, 13 de setembro de 2023.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1167/2023

BEPM: 2023/37

Data publicação: 14/09/2023

Assunto: Licenciamento a pedido do Soldado PM Mat. Soldado
PM 620249-7 EDUARDO DE OLIVEIRA FENNER

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/cArt.4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria146/PMSC/2021 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, **EDUARDO DE OLIVEIRA FENNER**, Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Estado, matrícula 0990369-0-01, a contar de 11 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Pedro Carlos Machado Junior

Tenente Coronel PM Comandante do 18º B



Ato da Polícia Militar nº 1168/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 18831/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Cb PM Mat. 928411-7 Carlos Alberto Ansiliero de Paula por interrupção do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 032/DP/CESIEP/SI/2023,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desistência, do Curso de Operações Táticas com Motocicletas (COTAM), sendo realizado no Batalhão de Policiamento de Choque (BPCHOQUE), da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no município de Florianópolis/SC, o seguintes policial militar, a contar de 11 de setembro de 2023:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Cabo	928411-7	Carlos Alberto Ansiliero de Paula	15BPM/2CIA/1PE Videira L/2GP	Videira

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1169/2023

BEPM: 2023/37
Data publicação: 14/09/2023
Protocolo SGPe: PMSC 59638/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
VALDIR MARCOS DE SOUZA, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 922253-7-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALDIR MARCOS DE SOUZA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 922253-7-01**, a contar de **14 de setembro de 2023**.

Florianópolis, 14 de setembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2023/37 , de 14/09/2023, contendo 73 páginas.

Assinado Eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E1417VXP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 15/09/2023 às 14:32:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwNzg4XzYxMjk1XzlwMjNfRTE0MTdWWFA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00060788/2023** e o código **E1417VXP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.